

DELCIA: LICAD
PROC. Nº 2722/2022
FOLHA Nº 0892
ASSINATURA: [assinatura]

FOLHA Nº 54

LIVRO Nº C-40

TERMO Nº 13/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

Referência; Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado; Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega do equipamento; Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção; Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa. **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretária de Saúde; **CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada ficará sujeita à seguinte sanção: – em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações contratuais, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; - Em caso de mora, 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a Contratada de responder perante o Contratante por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro; **CLÁUSULA SETIMA:** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA NONA:** Integram o presente contrato a proposta vencedora, o termo de referência e o instrumento convocatório; **CLÁUSULA DÉCIMA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE ACEITE:** A aceitação do equipamento/produto se dará mediante a avaliação da Secretaria de Saúde, que constatará se os produtos entregues e os demais itens previstos no Termo de Referência foram atendidos. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição; **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Ficará a cargo do Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.35, fonte nº 1.600.35 e nota de empenho nº

HASSEN RAAD
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODU:21296343000
115

Assinado eletronicamente por HASSEN RAAD
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS FARMACÉUTICOS S/A
em 10/05/2024 às 10:52:54
Endereço: Rua da Indústria, 100 - Jd. São José - Petrópolis - RJ
CNPJ: 08.948.888/0001-10
E-mail: hassen.raad@hassen.com.br
Fone: (24) 3390-3035

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 55

LIVRO Nº C-40



TERMO Nº 13/2024

1151/2024, no valor de R\$ 4.403,80 (quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.*****
Petrópolis, 14 de março de 2024.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

HASSEN RAAD
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODU:21296343000115

Assinado digitalmente por HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PROD:21296343000115
ND=C=BR, S=MG, L=PATROCINIO DO MURIAE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF/A1, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=2226553300197, CN=HASSEN
RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD:21296343000115
Resido: Eu sou o autor deste documento
Local: 2024.03.14 10:59:07-03:00
Folha PDF Roadit Versão: 12.1.3

**Contratada - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**